DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 | Ano III | Edição nº 519 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: FACCHINI S/A

Objeto: Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiuva, conforme descrições em anexo.

Valor: R$ 29.163,00.

Dotação: 02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Data: 15/12/2017.

Extrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: AUTO POSTO ORINDIUVA LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em bombas do fornecedor dentro do município de Orindiúva.

Valor: R$ 2,80 Etanol (L) e R$ 3,95 Gasolina (L)

Dotação: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências – Fundo Social de Solidariedade – Manutenção do Transporte Escolar – Manutenção do CRAS – Manutenção da Gestão da Saúde – Manutenção do Conselho Tutelar do Município - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Data: 14/12/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em bombas do fornecedor dentro do município de Orindiúva.

Valor: R$ 3,20 Diesel (L) e R$ 3,48 Diesel S10 (L)

Dotação: Manutenção do Transporte Escolar – Manutenção da Gestão da Saúde – Operação e Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Data: 14/12/2017.

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, nas escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende de Andrade Nunes, designada para responder pelas funções da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, pela Portaria nº 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei, especialmente a lei 876, de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimento sobe o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é normatizar os atos relativos ao Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede de Ensino;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 94 da Lei Municipal 876, de 23 de dezembro de 2002, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal participem do processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2018, com base na respectiva classificação, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar à seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

Das Competências

Artigo 1º – O Processo de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício da função de Professor de Educação Básica I, II e III, da Rede Municipal de Ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, reger-se-á pela presente Resolução.

Artigo 2º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

III – solucionar os casos específicos.

Parágrafo Único – Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Artigo 3° – Compete ao Diretor da unidade escolar:

I – afixar esta Resolução, em local de fácil acesso, a classificação de seus docentes, por meio de documento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Artigo 4º – Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino e os professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município, estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2018.

Parágrafo Único– A classificação será feita conforme os termos da Resolução SME 02, de 27 de novembro de 2017.

CAPÍTULO III

Da Classificação

Artigo 5° – Os docentes inscritos no processo de atribuição de aulas serão classificados nas seguintes listas:

I – Lista de Classificação por escola de Professores do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para atuar nas classes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

II – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche e pré-escola;

III – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II para atuar nas nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV- Lista de Classificação de Professores de Educação Básica III por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

CAPÍTULO IV

Da Convocação

Artigo 6° – Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores do processo seletivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do professor comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Art. 7º - A atribuição de classes/aulas ao que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

I- Fase I– dia 21/12/2017 – Professor de Educação Básica II e III – da Rede Estadual de Ensino afastado junto ao convênio de parceira educacional Estado-Município – as 08:00 hs - na EMEF "Joaquim Mendonça", sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.

II- FASE II – dia 21/12/2017 - Professor Municipal de Educação Básica II – às 08:30 hs - na EMEF "Joaquim Mendonça", sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP., optando pela respectiva unidade escolar, conforme a classificação.

III- FASE III- dia 21/12/2017 – Professor Municipal de Educação Básica III – às 09:30 hs – na EMEF "Joaquim Mendonça", sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.

IV- FASE IV-dia 21/12/2017 - Professor Municipal de Educação Básica I – ás 10:30 hs - na EMEI "Luiz Adriano da Costa", sito a Rua Horacina Andrade Borges S/N, na cidade de Orindiúva/SP.

V-FASE V- dia 21/12/2017- Professores Municipais de Educação Básica I, II e III- Adidos - as 14:00 hs - Na SME, Rua Adoldo de Oliveira Martins nº 360, na cidade Orindiuva/SP.

1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um)dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais:

Art. 8º - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único - A atribuição de classes/aulas para os Professores Substitutos admitidos sob a égide da Lei 1.208, de 26 de setembro de 2013 ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2018, às 09:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a classificação do processo seletivo, nos termos do Edital 04/2016.

Art. 9º - A Atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2018, por quaisquer períodos, far-se-á na SME aos classificados no Processo Seletivo nº 04/2016– nos termos da Lei Municipal 1.208, de 26 de setembro de 2013.

Art. 10 - É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 11- O docente da Rede Estadual de Ensino afastado junto ao município, pelo Convênio de Parceria Educacional Estado Município terá sua classe/aula, jornada e carga horária de trabalho docente reservada de acordo com sua classificação para o ano letivo de 2018, nos termos do Anexo da Rede Estadual de Ensino, na fase 1, do respectivo processo de atribuição de classes/aulas, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - As atribuições eventuais, quando efetuadas por docentes de cargos ou empregos públicos em provimento efetivo ou admitidos, no município serão

computadas na carga horária a ser definida por Lei, para o recebimento de recursos financeiros.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de dezembro de 2017.

_____

Silvana Rezende Andrade Nunes

Secretária Municipal de Educação – designada -.